



**LEI N.º 7.683, DE 07 DE JUNHO DE 2011**

Institui campanha de incentivo da frequência de idosos a praças e parques.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituída a campanha de incentivo da frequência de cidadãos da terceira idade a praças e parques públicos.

**Parágrafo único.** A Campanha será realizada pela sociedade organizada e tem como objetivo a informação sobre a importância do lazer para as pessoas da terceira idade, através dos seguintes meios:

- I - palestras feitas por voluntários em estabelecimentos privados;
- II - incentivo à sua divulgação nos meios de comunicação, assim considerados jornais, revistas, rádio, televisão e internet.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho de dois mil e onze.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

